

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 015/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação indicada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 036/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas /SEBRAE-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, estabelecido na Rua Caeté, 150, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba – PR

OBJETO: contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2026, conforme protocolo **25.258.411-0**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 228.186,94 (Duzentos e vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Curitiba, 20 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITa00152026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 23/03/2026 11:57 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.258.411-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 20/03/2026 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

(hum mil e quinhentos reais), **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, no lote 06, no valor total de R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais), **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, no lote 07, no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 08, no valor total de R\$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **DENTAL UNIVERSO LTDA**, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, no lote 09, no valor total de R\$ 201,04 (duzentos e um reais e quatro centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, no lote 10, no valor total de R\$ 474,88 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 11, no valor total de R\$ 1.429,68 (hum mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 12, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 13, no valor total de R\$ 577,36 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 14, no valor total de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), **DENTAL UNIVERSO LTDA**, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, no lote 15, no valor total de R\$ 476,56 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 16, no valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 17, no valor total de R\$ 224,56 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 18, no valor total de R\$ 474,88 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 19, no valor total de R\$ 1.459,92 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 20, no valor total de R\$ 2.214,80 (dois mil e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 21, no valor total de R\$ 474,88 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 22, no valor total de R\$ 474,88 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 23, no valor total de R\$ 594,72 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, no lote 24, no valor total de 474,88 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme propostas aprovadas. O lote 01 está em fase recursal.

34739/2026

Fundação Araucária

Ata da Diretoria Executiva 011/2026

Ref: A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado de aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade "49/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência Universidade Provincial de Kyoto – Fundação Araucária 2025".

PI 49/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência Universidade Provincial de Kyoto: Resultado

PROT., IES Origem, Título do Projeto, Coordenador (a), Bolsista, R\$ Aprovado; KYO2025861000002 , UNIOESTE, Análise Química e Otimização de Componentes Funcionais de Origem Vegetal, Mônica Lady Fiorese , Joacir João Neto Piana, R\$ 62.205,20; KYO2025861000001 , UNIOESTE, Aproveitamento de Microbiomas do Solo para a Agricultura Sustentável: Isolamento, Caracterização e Monitoramento da Resistência a Antibióticos em Agroecossistemas de Milho, Fabiana Gisele da Silva Pinto, Andressa Guarnieri Canton, R\$ 62.205,20; KYO2025861000004 , UNICENTRO, Estudo da Conversão de Metoximetil-Esteres para Mitil, Daiene Finger Ferreira, Jhonatan Matheus Piaciski Rocha, R\$ 49.655,20; KYO2025861000005 , UFPR, História e Cultura Feminina: O Cenário dos Quadrinhos Japoneses para Mulheres , José Carvalho Vanzelli, Cristhielle Tiekko Ogura, R\$ 55.859,20; KYO2025861000003 , UEL, Tradução e transposição de elementos culturais da língua japonesa para a portuguesa: desafios e possibilidades , Frederico Augusto Garcia Fernandes, Michelle Matie Morikawa, R\$ 55.905,20; TOTAL DA CHAMADA, R\$ 285.830,00.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoso - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

34558/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA TERMO 014/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação relacionada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 037/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura - Funpar, inscrita no CNPJ sob o nº 78.350.188/0001-95, estabelecida na Rua João Negrão, nº 280, Edifício Prof. Ocyron Cunha, Centro, CEP 80.010-200, Curitiba – Paraná.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a participação de um pesquisador na missão internacional Brazilian Indtechs in Germany – BiG2026, a ser realizada na Alemanha, no período de 15 a 25 de abril de 2026, conforme protocolo 25.613.643-0.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais).

Curitiba, 20 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

34409/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA TERMO 015/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação indicada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 036/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas

Empresas /SEBRAE-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00,

estabelecido na Rua Caeté, 150, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba – PR

OBJETO: contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2026, conforme protocolo 25.258.411-0.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 228.186,94 (Duzentos e vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Curitiba, 20 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

34400/2026

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 CHAMADA GRANDE RESERVA MATA ATLÂNTICA – PARANÁ

Objetivo: Fomentar soluções para o fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade no Estado do Paraná, promovendo impacto socioambiental positivo na Mata Atlântica e ecossistemas associados, além de aprimorar a eficiência dos processos produtivos e agregar valor de mercado aos produtos e serviços relacionados à biodiversidade, estimulando práticas sustentáveis e inovadoras, incentivando assim a produção científica, tecnológica e a inovação por meio do apoio financeiro a projetos de pesquisa básica e aplicada voltados à conservação da natureza no Estado do Paraná. As propostas devem estar alinhadas às áreas prioritárias do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR), com ênfase na área transversal Desenvolvimento Sustentável.

Recursos Financeiros: A parceria prevê o repasse de recursos acordados por meio de termo aditivo ao Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Grupo Boticário e a Fundação Araucária. No âmbito desse acordo, a Fundação Araucária disponibiliza até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o financiamento de dois projetos avaliados e recomendados pela parceira, os quais envolvem pesquisadores paranaenses e serão executados no Estado do Paraná. O provimento do processo segue os termos da Lei Estadual nº 251/2023. Os recursos orçamentários destinados ao presente PI, no que se refere à Fundação Araucária, serão custeados com recursos próprios da instituição, previstos na dotação orçamentária do exercício de 2025.

Submissão eletrônica das propostas: Até às 23h59 do dia 10/03/2025.

Divulgação do resultado final: A partir de 14 de março de 2025.

A íntegra da chamada pode ser consultada em www.fappr.pr.gov.br.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

34206/2026

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA UNIVERSIDADE DE LA TROBE – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2026

Objetivo: Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação em rede por meio da concessão de apoio financeiro para a realização de mobilidade internacional pelo Programa 'Ganhando o Mundo da Ciência', em projetos que estejam alinhados às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

Recursos Financeiros: O presente PI dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$1.639.801,56 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 2.132.781-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 487.208.879-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **José Gava Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 5.328.738-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 882.905.499-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 015/2026 (protocolo nº 25.258.411-0), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2026.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2026, objeto do processo administrativo nº **25.258.411-0**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 12099, de 23 de março de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 188 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 228.186,94 (Duzentos e vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato não prevê reajuste por ter seu período de vigência inferior a doze meses.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento das faturas deverão ser realizados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



Protocolo nº **25.258.411-0** – Dispensa de Licitação nº 015/2026 (página 3 de 10)

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, incluindo a não utilização de dados obtidos por meio do trabalho realizado para o contratante; o sigilo com relação às senhas disponibilizadas para o acesso às redes sociais do contratante; seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e por fim, toda e qualquer atividade realizada pelo



Protocolo nº **25.258.411-0** – Dispensa de Licitação nº 015/2026 (página 4 de 10)

contratado deverá ser aprovada pelo contratante antes de qualquer publicação ou antes de qualquer efetivação da atividade;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:



11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Protocolo nº 25.258.411-0 – Dispensa de Licitação nº 015/2026 (página 6 de 10)

- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei, ou no caso previsto na cláusula 15;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Protocolo nº **25.258.411-0** – Dispensa de Licitação nº 015/2026 (página 7 de 10)

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Este contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/PR, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEN, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

15.1.1 O SEBRAE/PR responsabiliza-se pela adequada execução dos serviços contratados, nos termos deste instrumento, inclusive quando realizados por profissionais ou empresas credenciadas, não sendo responsável, contudo, por decisões, implementações ou desdobramentos decorrentes da utilização das entregas pelo CONTRATANTE.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



Protocolo nº 25.258.411-0 – Dispensa de Licitação nº 015/2026 (página 8 de 10)

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



Protocolo nº 25.258.411-0 – Dispensa de Licitação nº 015/2026 (página 9 de 10)

17. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

17.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

17.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, as partes declaram que:

I. receberam o código de ética (disponível em <https://extranet.pr.sebrae.com.br/portal/cod-etica/CodigodeEticaSEBRAEPR.pdf>), está ciente e aceita suas condições;

II. conhecem, entendem e observam as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

III. não foram condenadas por prática de corrupção;

IV. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

V. adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

17.3 O CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/PR.

17.4 As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

17.5 As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes

17.6 Por este instrumento, o CONTRATANTE declara conhecer o Código de Ética do SEBRAE/PR, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

17.7 O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

18. DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/PR

18.1 A partir das entregas realizadas pelo SEBRAE/PR, o CONTRATANTE é o único e exclusivo responsável pelos desdobramentos decorrentes da plena execução do objeto contratado, ficando o SEBRAE/PR isento e eximido de toda e qualquer responsabilidade advinda da implantação, ou não, de ações futuras.

18.1.1 De igual forma, é de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da implementação do objeto deste contrato ao seu público-alvo, dos resultados obtidos e de eventuais benefícios gerados à sociedade local ou regional, com exceção de informações específicas do objeto do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



Protocolo nº **25.258.411-0** – Dispensa de Licitação nº 015/2026 (página 10 de 10)

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 15 de Abril de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Vitor Roberto Tioqueta
Diretor Superintendente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro
Finanças

José Gava Neto
Diretor de Administração e

Rafael Tortato
Gestor do Contrato

Testemunhas

1 – Annelise Fernandes Moreti

2 – Milena Santa Catarina

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/F854-1D98-7C43-7440> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F854-1D98-7C43-7440



Hash do Documento

0F37F8E367DA0678F345194EC702D404190408690D8FA3EAF075EC1F064DD58D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2026 é(são) :

- RAMIRO WAHRHAFTIG - 321.770.549-15 em 06/05/2026 10:38 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 06 2026 10:37:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.446140627874588 Longitude: -49.24581693800124 Accuracy: 68

IP 189.114.224.26

Identificação: Por email: fernanda@fundacaoaraucaria.org.br

Assinatura:

Hash Evidências:

602B4BDAA775FC43FDC5428BC9F0DB85C4E3A12FA8557AE3FEB63A82E7525B16

- Gerson Koch - 183.960.899-49 em 28/04/2026 16:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 28 2026 16:20:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 177.146.168.246

Identificação: Por email: fernanda@fundacaoaraucaria.org.br

Assinatura:



Hash Evidências:

96BD9CE524EFE119EF9AF22F91D57C8031DEF0343D0A1BC8F8926D3D7A156BF7

Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 17/04/2026 16:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

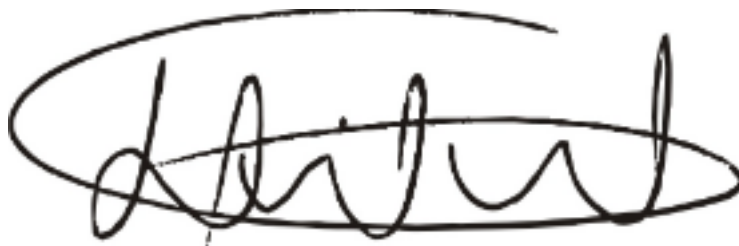
Client Timestamp Fri Apr 17 2026 16:39:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.45594544874923 Longitude: -49.25741304543688 Accuracy: 55

IP 200.101.169.222

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

9CC136D2F010BB1DFACEC550B3067D54150434C358B04D5CD6EA79A24CB179A5

Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 16/04/2026 16:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 16 2026 16:02:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.455893742620756 Longitude: -49.25739344014798 Accuracy: 55

IP 200.101.169.222

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

BCEB775ED480AADD02F14B6569B7E3BEC0AE682C5AB2468AB29A0C8CA221EC93

Rafael Gustavo Tortato - 020.892.269-51 em 16/04/2026 15:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 16 2026 15:29:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 191.177.169.78

Identificação: Por email: rtortato@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

F6E9414C3E426A8210B5B657ABDC3146404598B468372744D53DE7E80C161197

Milena Santa Catarina - 093.788.579-73 em 16/04/2026 15:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 16 2026 15:27:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 163.116.233.47

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

0D27D9F2D3DC154C3FEF7A02E284F552D256323C16F8989D7C3D2B7B201367BB

Annelise Fernandes Moreti - 442.302.388-19 em 16/04/2026 15:09 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

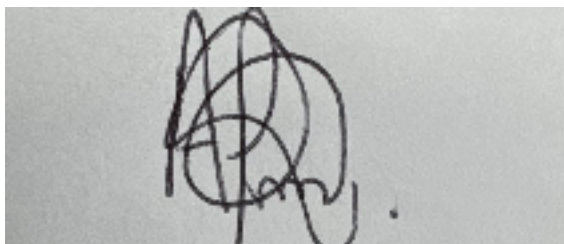
Client Timestamp Thu Apr 16 2026 15:09:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 163.116.224.117

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

29988D39E855E5F1C25D6523283802656BE3033BDF91B013A5A0969698BCEA3A



reais e dezenove centavos). Contrato firmado em 30 de março de 2026, oriundo do oriundo do Pregão Eletrônico nº 136/2025.

CONTRATO Nº 182/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa S C T MACKERT. DO **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamentado pela Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024 e do cofinanciamento Estadual via Deliberação nº 88/2024 - CEAS. DO VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Contrato firmado em 30 de março de 2026, oriundo do oriundo do Pregão Eletrônico nº 136/2025.

CONTRATO Nº 184/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA. DO **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamentado pela Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024 e do cofinanciamento Estadual via Deliberação nº 88/2024 - CEAS. DO VALOR: R\$ 22.687,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Contrato firmado em 30 de março de 2026, oriundo do oriundo do Pregão Eletrônico nº 136/2025.

CONTRATO Nº 185/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa TECNOLAR LTDA ME. DO **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamentado pela Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024 e do cofinanciamento Estadual via Deliberação nº 88/2024 - CEAS. DO VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Contrato firmado em 30 de março de 2026, oriundo do oriundo do Pregão Eletrônico nº 136/2025.

CONTRATO Nº 186/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a TOLEQUIP VENDAS LTDA. DO **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamentado pela Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024 e do cofinanciamento Estadual via Deliberação nº 88/2024 - CEAS. DO VALOR: R\$ 8.999,88 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Contrato firmado em 30 de março de 2026, oriundo do oriundo do Pregão Eletrônico nº 136/2025.

CONTRATO Nº 187/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a WALTER NETO CHAMBÔ ME. DO **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamentado pela Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024 e do cofinanciamento Estadual via Deliberação nº 88/2024 - CEAS. DO VALOR: R\$ 40.116,00 (quarenta mil, cento e dezesseis reais). Contrato firmado em 30 de março de 2026, oriundo do oriundo do Pregão Eletrônico nº 136/2025.

CONTRATO Nº 239/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa NASA MOTORS LTDA. DO **OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedan, para atender à demanda do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo/PR. DO VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Contrato firmado em 22 de abril de 2026, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 829/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MERCADO ALVORADA LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto o cancelamento unilateral, com efeitos a partir desta data, da Ata de Registro de Preços nº 829/2025, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2025. O cancelamento em questão fundamenta-se no Ofício nº 438/2026/SMED, expedido pela Secretaria Gestora do instrumento contratual (SEI nº 0136507), na Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos (SEI nº 0136506) bem como na correspondente Decisão Administrativa (SEI nº 0136814), ambos constantes dos autos do Processo de Gestão Contratual/Ata (SEI nº 01.03.006981/2025-15), e nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021. Termo firmado em 14 de maio de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedan, para atender à demanda do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) de substituição de piso no Centro de Eventos Ismael Vicente Sferafico, situado à BR-467, km 71, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, por meio do Contrato de Repasse nº 961771/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA Econômica Federal, e o Município de Toledo. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, cujo objeto é a construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, porte IV, na Rua Eugênio Gustavo Keller, nº 1820/1844, Lote 304, Quadra 95, Cadastro Municipal 36.263, Matrícula 37.230, Loteamento Basso, Jardim Coopagro, Toledo/PR. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

61309/2026

Ubiratã**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.**

O município de Ubiratã torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 03 de junho do ano de 2026, na plataforma compras.gov.br, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Porto I	Pavimentação CBUQ	65.010,00 m ²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ubiratã e na plataforma [Compras.gov.br](https://compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Ubiratã, 13 de maio de 2026.

60648/2026

SÚMULA DE REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO Prefeitura Municipal de Ubiratã CNPJ 76.950.096/0001-10 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Ambiental para supressão (Residencial Nova Jandaia), localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho s/n, Ubiratã-Pr.

60682/2026

Entidades Municipais**Fundação Araucária****FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela **Dispensa de Licitação 015/2026 (protocolo n.º 25.258.411-0)**, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação dos serviços de metodologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) para atendimento individualizado ao Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) 2026 e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 228.186,94 (Duzentos e vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisficados os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 15 de abril de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. e Finanças Fundação Araucária

60585/2026